



**RESOLUÇÃO Nº 15/2010, DE 20 DE MAIO DE 2010 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Reitor da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, especialmente o inciso XXIII do art. 26 do Regimento Geral;

considerando a necessidade de composição do Conselho Universitário (Consuni) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), na forma estabelecida pelo Regimento Geral da UNIFAL-MG;

considerando que o art. 56 da Lei 9.394/96 estabelece que o percentual mínimo de docentes na composição de colegiados deliberativos seja de 70%;

considerando que o número de docentes é de 28 no Conselho Universitário (Consuni) e de 14 no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

considerando, ainda, que o Regimento Geral estabelece no art. 8º, parágrafo 6º e o art. 13, parágrafo 4º que o percentual de técnico-administrativos em educação seja igual ao percentual de discentes,

RESOLVE,

Art. 1º *Ad referendum* do Conselho Universitário fixar o número de 04 (quatro) representantes dos servidores técnico-administrativos em educação para compor o Conselho Universitário (Consuni) e 02 (dois) para compor o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), e os mesmos números de representantes discentes.

Art. 2º **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria-Geral e será publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Presidente do Conselho Universitário